

ATA N.º 27/2013

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 33 minutos

Encerramento: 16 horas e 05 minutos

No dia um do mês de julho de dois mil e treze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor António José Ganhão, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos

Maria Gabriela Gambóias dos Santos

Miguel António Duarte Cardia

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e três minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Local para estátua de um toiro em ferro forjado em homenagem à Ganaderia Oliveiras & Irmãos		Eduardo José Amaral de Oliveira
	Departamento Municipal Administrativo e Financeiro		
	Apoio Jurídico		
3	Legislação síntese	Inf. A.J. n.º 091/2013, de 26 de junho	
	Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento		
4	Elaboração da Avaliação e Revisão	Informação	

	do Plano Diretor Municipal de Benavente – Proposta de cessão da posição contratual pela Ventura da Cruz, Lda., à empresa Síntese Consultoria em Planeamento, Lda.	D.M.A.F. n.º 0142/2013 - Processo de Consulta n.º 396/2003	
5	Aquisição de Energia Elétrica para Instalações alimentadas em BTE (Baixa Tensão Especial) e MT (Média Tensão) – Abertura do Procedimento	Informação n.º 0146/2013 – D.M.A.F.	
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
6	Resumo Diário de Tesouraria		
7	Processamento de vencimentos, salários, prestações complementares, abonos ou subsídios ao pessoal ao serviço da Autarquia – Vencimentos e subsídio de férias do mês de junho		
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
8	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	24/2013, de 19.06	Comissão de Melhoramentos União e Progresso da Coutada Velha
9	Ocupação de espaço público / Stand de atendimento espiritual	Reg.º 8309, de 20.06.2013	Igreja Universal do Reino de Deus
10	Pedido de alargamento de horário de funcionamento / Estabelecimento comercial	Reg.º 8503, de 24.06.2013	Bruno Alexandre Nunes Silva / Amoreirinha-bar
	Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
11	Empreitada de: “Fornecimento e montagem de caixilharia em alumínio termolacado nas arrecadações do Bairro da Solidariedade (37 fogos) em Benavente” - Receção Definitiva / Extinção de caução e reforço de caução	4.1.1/35.2-h) - 2001	Gilberto Martins Alves, Lda.
12	Empreitada de: “Fornecimento e	4.1.1/23-e)-	Gilberto Martins

	montagem de caixilharia em alumínio termolacado dos vãos exteriores da Escola “O Século”, em Samora Correia” - Receção Definitiva / Restituição da caução	1996	Alves, Lda.
13	Empreitada de: “Fornecimento e montagem de caixilharia em alumínio termolacado no Centro Social de Foros de Almada” - Receção Definitiva / Restituição de caução	4.1.1/23-b)- 1994	Gilberto Martins Alves, Lda.
14	Empreitada de: “Fornecimento e montagem de caixilharia em alumínio termolacado em vãos do pátio interior – nível do 1.º piso (Museu Agrícola / Auditório) do Palácio D. Miguel – Samora Correia” - Receção Definitiva / Extinção de caução e Reforço de caução	4.1.1/26-j.2)- 1997	Gilberto Martins Alves, Lda.
15	Empreitada de: "Execução de teto falso na antiga sede da SFUS, em Samora Correia" - Receção Definitiva / Extinção de caução	4.1.1/24-b) - 2001	Gilberto Martins Alves, Lda.
<p>Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento</p> <p>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</p>			
16	Licenciamento de Obras	61/2013	Associação Humanitária dos Bombeiros V.S.C.
17	“ “	507/2013	Henrique de Campos Maia
18	Reclamações	1519/2011	Acácio Carmo Silva
19	Trânsito – Colocação de passadeira	116/2013	Hugo Bates
20	Colocação de raia	450/2013	Cristina Perpétua Travanca
<p>Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo</p> <p>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</p>			
21	XIII Expo-Feira de Colecionismo Benavente – Pedido de apoio	5.5.10	Núcleo Filatélico e Numismático
22	Utilização da Piscina Municipal – Pedido de apoio		Fernanda Gomes Caeiro

23	Pedido de cedência de aparelhagem sonora – Despacho a ratificação	Partido Socialista
24	Pedido de cedência do Foyer do Cineteatro de Benavente e Auditório do Palácio do Infantado	PSD – Secção de Benavente
25	Realização de vacada – Requerimento para emissão de alvará de licenciamento – Despacho a ratificação	Associação Desportiva, social, Cultural, Educativa e Recreativa de Foros de Almada
26	Período destinado às intervenções dos membros da Câmara	
27	Período destinado às intervenções dos munícipes	
28	Aprovação de deliberações em minuta	

RESUMO DOS PONTOS EXTRAS À ORDEM DO DIA

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Departamento Municipal Administrativo e Financeiro		
	Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento		
1	Prestação de serviços de fornecimento de refeições escolares para o ano letivo de 2013/2014 – Estabelecimentos de ensino, Pré-escolares e Escolares do 1.º Ciclo do Ensino Básico integrantes dos Agrupamentos de Escolas do Concelho de Benavente – Abertura de procedimento		
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
2	Abaixo-assinado / Licença de funcionamento / Estabelecimento comercial / Amoreirinha-Bar		
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		

	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
3	Obras de Urbanização / Junção de Elementos	317/2013	Paulo M. M. André - Construções, Lda.
	Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
4	Pedido de utilização das piscinas de Samora Correia		SFUS - Sociedade Filarmónica União Samorense

Secretariou o diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: Verificou-se a ausência dos senhores vereadores Carlos Coutinho e Ana Casquinha, por motivo de gozo de férias.

«O senhor presidente considerou justificadas as ausências.»

Verificou-se ainda a ausência do senhor vereador José Rodrigues da Avó, que se apresentou no decurso da reunião, conforme se assinala em local próprio desta ata.

01 – Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01 – Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três.

Submetida a votação a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – LOCAL PARA ESTÁTUA DE UM TOIRO EM FERRO FORJADO EM HOMENAGEM À GANADERIA OLIVEIRAS & IRMÃOS

Entidade: Eduardo José Amaral de Oliveira

Assunto: Ao ter mandado fazer uma estátua de um toiro em ferro forjado, como símbolo da Ganaderia centenária, requer que a mesma possa ser colocada numa

zona nobre da cidade de Samora Correia, onde por todos possa ser apreciada como símbolo e tradição da terra.

Mais requer que a inauguração da referida estátua possa ser realizada durante as festas da cidade, no mês de agosto, alusivas a N.^a Sra. de Oliveira.

Nesta altura da reunião apresentou-se, para nela participar, o senhor vereador José Rodrigues da Avó, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar com 5 elementos.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE transmitiu que estabelecido que foi o contacto com o senhor presidente da Junta de Freguesia de Samora Correia, este acolheu a ideia como boa.

Considerou conveniente ouvir também sobre a matéria alguém que represente a ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora, dado que a organização duma festa tem momentos próprios e a inserção da pretensa inauguração no programa não pode ser feita sem o acolhimento da respetiva comissão.

Tendo procurado saber se o interessado porventura tinha analisado algum local que pudesse servir o seu objetivo, foi mencionada a Praça da República, pelo que teve o cuidado de transmitir que não lhe parece que possa ser ali colocada outra estátua, sob pena de inviabilizar aquele largo como espaço que já acolhe as festas da cidade e local onde se realizam alguns eventos, para além do normal movimento por ocasião dos casamentos, e sugeriu como alternativa o Largo João Fernandes Pratas, que tem uma relação de proximidade com a residência da própria família Oliveira, sendo que a estátua de um toiro em ferro forjado seria implantada no espaço onde existiram umas casas-de-banho subterrâneas que a Câmara Municipal teve que demolir, local que mereceu o consenso do senhor presidente da Junta de Freguesia de Samora Correia. Acrescentou ser necessário conhecer a dimensão da estátua, para poder ser criado o espaço suficiente para a integrar no jardim e ser vista pela população e por quem visita Samora Correia.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ afirmou que sendo a área do Município de Benavente farta em ganadarias bravas, e apesar da Ganadaria Oliveiras & Irmãos não ser a mais antiga (estatuto que pertence à Ganadaria Palha e à Ganadaria de Camarate), crê que pelo seu peso e pela sua história quer a nível nacional como internacional, trata-se duma justa homenagem.

Considerou que se for feito o devido enquadramento, o Largo João Fernandes Pratas poderá ser o local que se revelará mais apropriado para a implantação da estátua, uma vez que fica mais perto da zona onde sempre residiu a maior parte dos familiares que sempre geriram a ganadaria.

O SENHOR VEREADOR MANUEL DOS SANTOS propôs que a arquiteta Cristina Rosa possa fazer uma avaliação da envolvente, visando o enquadramento da estátua na zona.

O SENHOR PRESIDENTE manifestou concordância com a proposta do senhor vereador Manuel dos Santos, observando que, contudo, em primeiro lugar é necessário conhecer a dimensão da estátua.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aceitar a oferta da estátua e indicar o Largo João Fernandes Pratas como local possível para a sua implantação.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, que o assunto transite para o setor de arquitetura, a fim de ser estudada a implantação e estabelecido contacto com o

interessado para conhecer as dimensões da estátua, visando o respetivo enquadramento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

02- Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

02.01.03- Apoio Jurídico

Ponto 3 - LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 20 E 26 DE JUNHO E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. n.º 091/2013, de 26 de junho

Lei n.º 39/2013, da Assembleia da República, publicado no D.R. n.º 118, Série I de 2013-06-21 - Regula a reposição, em 2013, do subsídio de férias para os trabalhadores públicos, aposentados, reformados e demais pensionistas (**GAPV; DMAF; GCPO; SOC; SOT; DMGARH; SOGRH; SOAV**);

Aviso n.º 7957/2013, da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, publica no D.R. n.º 118, Série II de 2013-06-21 - Campanha de vacinação antirrábica e identificação eletrónica (**Veterinária Municipal**);

Declaração n.º 4/2013, dos Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Administração Interna, publicada no D.R. n.º 119, Série I de 2013-06-24 - Torna público quais os países a cujos cidadãos é reconhecida capacidade eleitoral ativa e passiva em Portugal nas eleições dos órgãos das autarquias locais (**DMAF**);

Decreto n.º 20/2013, do Ministério da Administração Interna, publicado no D.R. n.º 120, Série I de 2013-06-25 - Fixa a data de 29 de setembro de 2013 para as eleições gerais para os órgãos das autarquias locais (**GAPV; DMAF; DMGARH; SOAAOA**);

Portaria n.º 207-A/2013, dos Ministérios da Administração Interna, da Justiça e da Economia e do Emprego, publicada no D.R. n.º 120, Suplemento, Série I de 2013-06-25 - Aprova o Regulamento de Utilização, Identificação e Instalação de gás de petróleo liquefeito (GPL) e gás natural comprimido e liquefeito (GN) em veículos (**SOCA; GEVO; PA**);

Lei n.º 41/2013, da Assembleia da República, publicado no D.R. n.º 121, Série I de 2013-06-26 - Aprova o Código de Processo Civil (**DMAF; AJ; DMGARH**).

02.01.09- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ponto 4 - ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – PROPOSTA DE CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL PELA VENTURA DA CRUZ, LDA., À EMPRESA SÍNTESE CONSULTORIA EM PLANEAMENTO,LDA.

PROCESSO DE CONSULTA N.º 396/2003

Informação D.M.A.F. n.º 0142/2013

Na sequência das informações n.º 55/2013 e n.º 37/2013 A.J., a Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento, tendo em vista a análise da supra citada proposta de cessão, procedeu através de ofício n.º 1574/2013 à notificação do cessionário por forma a que o mesmo fizesse chegar aos Serviços Municipais toda a documentação exigível nos termos do n.º 1 a 4 do art.º 11.º do Programa de Concurso.

Nesta sequência, em 16.05.2013 a empresa Síntese Consultoria em Planeamento, Lda., remeteu a seguinte documentação:

- Declaração de sociedade;
- Declaração conforme Anexo I;
- Garantia bancária;
- Documentos de prestação de contas dos últimos 3 anos (IRC, Modelo 22);
- Declaração de volume global de negócios dos últimos 3 anos;
- Constituição da equipa técnica;
- Declaração de compromisso de cada elemento da equipa;
- Lista dos principais serviços fornecidos nos últimos 3 anos;
- Comprovativos das habilitações dos técnicos;
- Declaração da Segurança Social de que não se encontra nas situações prevista na alínea a) do n.º 1 do art. 33.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho.
- Declaração das Finanças de que não se encontra nas situações prevista na alínea b) do n.º 1 do art. 33.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho;
- Registo criminal dos titulares da sociedade

Rececionada a documentação atrás referida, foi a mesma objeto de análise pela S.O.C.A., verificando que:

- Relativamente aos documentos comprovativos da prestação de contas do 3 últimos exercícios, que os Mod. 22 remetidos pelo cessionário, não apresentavam dados que permitissem aferir a capacidade financeira. Neste caso, conclui-se que o cessionário deveria antes ter entregue comprovativos da entrega da declaração IES (Informação Empresarial Simplificada), nomeadamente o Anexo A.
- Relativamente à relação de estudos e projetos da mesma natureza, elaborados ou prestados nos últimos 3 anos, verificou-se estarem em falta de documentos comprovativos dos mesmos.

Verificada a situação descrita a S.O.C.A., através de ofício datado de 24.05.2013 voltou a notificar o cessionário no sentido da remessa dos documentos considerados em falta tendo os mesmos sido remetidos através de ofício datado de 29.05.2013.

Nesta conformidade, cumpre dar seguimento à análise, para efeitos de deliberação pela Câmara Municipal, da proposta de cessão da posição contratual.

Assim, nos termos do que dispõem as alíneas a) e b) do n.º 2 do art. 68.º do DL 197/99, de 8 de junho, considera-se:

1 – Relativamente à documentação exigível que o cessionário apresentou toda a documentação solicitada.

Ainda quanto à referida documentação que se comprova pela análise da mesma que o cessionário não se encontra impedido de contratar, nomeadamente, comprovando-se não existirem dívidas quer à Segurança Social, quer às Finanças.

2 – Quanto a avaliação da capacidade financeira do cessionário cumpre referir, conforme consta do Anexo I à presente informação, que se dá a mesma por verificada.

3 – Quanto a análise da capacidade técnica do cessionário há a referir que, tendo em conta os documentos apresentados, nomeadamente, a constituição da equipa, a declaração de compromisso dos membros da mesma, dos respetivos currículos e certificados de habilitação, bem como, da relação de estudos e projetos da mesma natureza, elaborados nos últimos 3 anos, que se dá a capacidade técnica por demonstrada.

Em resumo e nos termos do dispõem as alíneas a) e b) do n.º 2 do art. 68.º do D.L.197/99, de 08 de junho, o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no art. 33.º do mesmo diploma legal, bem como demonstra capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato.

Nesta conformidade, salvo melhor entendimento, parecem estar reunidas condições, nos termos do n.º 1 do art. 68.º do já referido D.L.197/99, de 8 de junho, para que seja autorizada a cessão da posição contratual da empresa Ventura da Cruz, Lda. à empresa Síntese Consultoria em Planeamento, Lda.

À consideração superior.

Benavente, 20 de junho de 2013

Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento
António Paulo Ramos dos Reis, coordenador técnico

O diretor de Departamento	O presidente
Concordo com o teor da informação. À consideração do sr. presidente.	À reunião
20/06/2013	24/06/2013

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação e, nos termos da mesma, autorizar a cessão da posição contratual. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Ponto 5 – AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM BTE (BAIXA TENSÃO ESPECIAL) E MT (MÉDIA TENSÃO) – ABERTURA DO PROCEDIMENTO

Informação n.º 0146/2013 – D.M.A.F.

- **Escolha e autorização do procedimento**
- **Aprovação das entidades a convidar**
- **Nomeação do júri do concurso**
- **Definição do recurso à negociação**
- **Aprovação das peças do procedimento**

Para prossecução das atribuições cometidas a este Serviço, foi solicitado pelo sr. presidente, que se iniciasse um processo com vista à aquisição dos serviços referidos em epígrafe.

Nestas circunstâncias, prevendo-se que o valor máximo da referida prestação de serviços seja de 55.000,00 euros, acrescido de IVA, submete-se à consideração superior a presente proposta que visa o seguinte:

1. Escolha e autorização do procedimento prévio e da despesa:

1.1. Da conjugação das disposições constantes da alínea a) do n.º 1 do art. 18.º do D.L. n.º 197/99, com a alínea f) do art. 14.º do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, bem como, da alínea c) do n.º 1 do art. 2.º, do n.º 1 do art. 36.º e art. 38.º, todos do CCP, de 29 de janeiro, compete ao sr. presidente da Câmara Municipal, escolher o procedimento e autorizar a despesa.

1.2. Quando o valor dos serviços a adquirir se estima inferior a 75.000,00 €, o sr. presidente deverá optar pelo procedimento de “Ajuste Direto”, considerando o preceituado na alínea a) do n.º 1 do art. 20.º do CCP vigente.

1.3. Nos termos do que dispõe a Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, nomeadamente, no seu art. 27.º que altera o art. 127.º do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, impõe que o recurso ao procedimento acima proposto, seja fundamentado em especial no que concerne à impossibilidade de satisfação da necessidade por via de recursos próprios, neste caso do Município.

A aquisição de Energia Elétrica para Instalações alimentadas em BTE (Baixa tensão especial) e MT (Média tensão) é fundamental para o funcionamento do Município. Devido aos elevados custos inerentes à produção e distribuição deste tipo de energia e a necessidade da mesma ser produzida em larga escala, muito embora os consumos desta autarquia sejam elevados, os mesmos são muito baixos quando comparados com os custos globais do tipo de bem que estamos a contratar, pelo que não existem condições nem recursos próprios que possam satisfazer esta necessidade.

1.4. No entanto, quanto às propostas de decisão anteriormente expostas, o sr. presidente não deverá tomar decisão, sem antes submeter as mesmas, nos termos do que dispõem as normas dos n.ºs 4 alíneas a) e b) e 10 do art. 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro – Orçamento de Estado para 2013, e do art. 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, ainda em vigor, a parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal.

Com efeito, refere aquele articulado e preceito legal que relativamente a contratos de prestação de serviços ou a renovar no ano corrente, com idêntico objeto e, ou, contraparte a contrato vigente em 2012 deve existir parecer prévio do referido órgão executivo observando-se o seguinte:

a) Que nos termos do n.º 4 do art. 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 31 de dezembro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 3B/2010, de 28 de abril, a prestação de serviços a realizar apenas pode ter lugar quando cumulativamente:

- Se trate da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
- Seja observado o regime legal da aquisição de serviços;
- A entidade a contratar comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social.

- b) A existência de declaração de cabimento orçamental conforme se anexa à presente;
- c) Tratar-se o Município de Benavente, de umas das entidades referidas no n.º 1 do art. 75.º da Lei 66-B/2012, (Orçamento de Estado), de 31 de dezembro.

2. Aprovação das entidades a convidar

2.1 Escolhido e autorizado que esteja o procedimento e a respetiva despesa, tratando-se como se propõe, de um ajuste direto, deverá a entidade competente para a decisão de contratar, nos termos do que dispõe o n.º 1 do art. 113.º CCP, proceder à escolha das entidades a convidar a apresentar proposta.

Face ao exposto, sugere-se o envio do convite à seguinte entidade:

➤ EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A

O convite apenas à supra referida empresa fundamenta-se com o facto de, em mercado liberalizado de fornecimento de energia elétrica (BTE e MT), ser esta entidade o atual fornecedor do Município ao abrigo do Acordo Quadro estabelecido entre a CCE_CIMLT e a EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A..

Por outro lado, que a contratação objeto da presente contratação aponta para um período de fornecimento máximo de 4 meses, período esse que se julga necessário para que decorra, também em sede da CCE-CIMLT, a tramitação tendo em vista a instituição de um novo Acordo Quadro que agregue toda a energia elétrica a fornecer ao Município, nomeadamente, BTE, MT e BTN.

3. Nomeação do júri do concurso.

3.1 De acordo com o que dispõe o n.º 1 do art. 67.º, do CCP, caso se opte pelo “Ajuste Direto” com convite a mais que uma entidade, torna-se ainda necessário a designação de um júri do concurso que conduzirá todo o procedimento exceto se verifique apenas a apresentação de uma única proposta.

O envio de convite apenas a um concorrente dispensa, no caso presente, a nomeação do referido júri do concurso.

4. Opção de negociação.

4.1 A conjugação do art. 112.º com a alínea a) do n.º 2 do art. 115.º do CCP, prevê ainda que caso se opte pelo “Ajuste Direto” com consulta a vários fornecedores em simultâneo, que se defina o eventual recurso à negociação das propostas a apresentar e a definição de quais os aspetos da execução do contrato a celebrar que a entidade adjudicante não está disposta a negociar.

Para o efeito e relativamente ao procedimento proposto, sugere-se:

A ausência de negociação tendo em conta que o objeto da eventual adjudicação está perfeitamente definido não se justificando a negociação de qualquer dos atributos a propor.

5. Aprovação das peças do procedimento

5.1. Nos termos da alínea a) do n.º 1 do art. 40.º do CCP o “Ajuste Direto” impõe o envio, ao concorrente ou concorrentes, de convite e caderno de encargos, bem como, a aprovação das referidas peças procedimentais nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, sendo que para o efeito se anexam à presente informação.

À consideração do sr. presidente.

Benavente, 26 de junho de 2013.
Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ana Leonor Casanova, técnica superior

Anexo: Informação de Cabimento, Convite e Caderno de encargos

O diretor de Departamento	O presidente
Concordo	À reunião

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos do disposto no n.º 10 do art. 75.º da Lei n.º 66-B/2012 (Orçamento de Estado), de 31 de dezembro, emitir parecer favorável à realização da despesa.
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2013/2014 – ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, PRÉ-ESCOLARES E ESCOLARES DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO INTEGRANTES DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO CONCELHO DE BENAVENTE-ABERTURA DO PROCEDIMENTO

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 01 de julho de 2013

O presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto Extra 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2013/2014 – ESTABELECIMENTOS DE

ENSINO, PRÉ-ESCOLARES E ESCOLARES DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO INTEGRANTES DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO CONCELHO DE BENAVENTE – ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Informação D.M.A.F. n.º 0152/2013

Na sequência do Requisição interna n.º 87883, datada de 17/04/2013, e emitida pela Educação e posteriormente assinada pela sra. ver. M.ª Gabriela Santos, iniciou este serviço todos os procedimentos com vista à abertura do concurso supra citado.

Na sequência da preparação do referido concurso, submeteu este serviço a reunião de Câmara, a informação DMAF n.º 0119/2013, que visava a abertura de um procedimento tendo em vista o fornecimento das referidas refeições escolares para o ano letivo de 2013/2014.

Pelo facto de se tratar de um procedimento relativo a despesa que daria lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, salientava-se a necessidade do executivo Municipal deveria remeter à Assembleia Municipal, o referido procedimento para prévia autorização, nos termos do que dispõe, o n.º 6 do art. 22.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, bem como a assunção do compromisso relativo à despesa, de acordo com o que dispõe a alínea a) da alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, no dia 17/09/2012.

Face ao atrás exposto, o executivo Municipal, no dia 03/06/2013, deliberou no sentido da homologação da referida informação, e submeter a presente prestação de serviços à apreciação e eventual aprovação pela Assembleia Municipal.

Remetida à Assembleia Municipal, a referida proposta foi objeto de deliberação em 26/06/2013, deliberação essa que aponta no sentido da aprovação da mesma.

Posto isto, ao abrigo das atrás referidas disposições legais submete-se ao executivo Municipal, nos termos do que dispõe a alínea b) do n.º 1 do art. 18.º do D.L. n.º 197/99, de 8 junho proposta de autorização para a abertura do procedimento Concurso Publico Internacional, com publicação no JOUE.

Nesta conformidade, anexam-se à presente informação, sujeitos às respetivas aprovações e decisões, os documentos do concurso (Anúncio a publicar no Diário da República, Programa do Concurso e Caderno de Encargos), bem como a informação do cabimento/compromisso relativa à despesa a contratar.

À consideração superior.

Benavente, 28 de junho de 2013
Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ana Leonor Casanova, técnica superior

O diretor de Departamento	O presidente
	À Reunião Ponto Extra 01/07/2013

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação e, de acordo com a mesma, proceder à abertura do respetivo concurso público, aprovando o anúncio, programa de concurso e caderno de encargos, bem como os restantes documentos inerentes à presente prestação de serviços.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

02.01.10- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 6 – RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e vinte e um, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: dez mil, setecentos e trinta e três euros e dez cêntimos, sendo oito mil, seiscentos e trinta e dois euros e setenta e oito cêntimos em dinheiro e dois mil e cem euros e trinta e dois cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta - 00350156000009843092 – duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e nove euros e oitenta e quatro cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000280563011 – cento e noventa e quatro mil, setecentos e oito euros e setenta e cinco cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000061843046 – duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco euros e sessenta e cinco cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001470473069 – noventa e quatro mil, setenta e quatro euros e dez cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001496353057 – trezentos e setenta e dois euros e dezoito cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta – 003521100001168293027 – trezentos e quatro euros e vinte e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000016785430 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016786230 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016788930 – duzentos e noventa e nove euros e vinte e oito cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016784630 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016789730 – nove mil, novecentos e trinta e quatro euros e trinta cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016787030 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560001700573074 – oitocentos e cinquenta e três euros e trinta e quatro cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta - 003300000005820087405 – quarenta e nove mil, trezentos e quarenta euros e vinte e nove cêntimos;

BNC – Samora Correia

Conta - 004602561087080018636 – dois mil, novecentos e quarenta e seis euros e trinta e nove cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta - 004552804003737040413 – cinco mil, trezentos e quarenta e dois euros e noventa e um cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta - 004552814003724462602 – cinco mil, setecentos e trinta e sete euros e setenta e nove cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta - 004550904010946923865 – dois mil, quatrocentos e trinta e dois euros e noventa e um cêntimos;

BES – Benavente

Conta - 000703400000923000754 – cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro euros e catorze cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta - 002700001383790010130 – novecentos e setenta e três euros e vinte e cinco cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – novecentos e dois euros e setenta e três cêntimos;

Balclays Bank, Plc

Conta – 003204900020787780523 – Barclays Be – vinte e sete euros e setenta e quatro cêntimos.

Num total de disponibilidades de novecentos e noventa e cinco mil, cento e cinquenta e sete euros e oitenta e quatro cêntimos, dos quais quinhentos e quinze mil, cento e sessenta e um euros e cinquenta e quatro cêntimos são de Operações Orçamentais e quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e seis euros e trinta cêntimos de Operações Não Orçamentais.

Ponto 7 - PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES, ABONOS OU SUBSÍDIOS AO PESSOAL AO SERVIÇO DA AUTARQUIA

Submete-se a conhecimento da Câmara Municipal os vencimentos e subsídios de férias do pessoal ao serviço da Autarquia, referentes ao mês de junho.

CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):		
Remunerações certas e permanentes:		
Titulares órgãos sober. e memb. órgãos autárquicos	9.599,40	
Representação	2.961,32	
Subsídio de refeição	384,30	
Subsídio de férias e de Natal	10.413,48	23.358,50
Segurança social:		
Outros encargos com a saúde	31,86	31,86
TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):		23.390,36

CÂMARA MUNICIPAL (Membros não permanentes):		
----------------------------------------------------	--	--

Abonos variáveis ou eventuais:		
Ajudas de custo	33,12	
Senhas de presença	412,08	445,20
TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL (Membros não permanentes):		445,20

PESSOAL QUADROS-REGIME CONTRATO INDIV.TRABALHO		
Remunerações certas e permanentes:		
Contratado por tempo indeterminado	267.115,24	
Pessoal aguardando aposentação	449,36	
Representação	827,92	
Subsídio de refeição	23.416,68	
Subsídio de férias e de Natal	295.598,45	
Remunerações por doença e maternidade/paternidade	2.389,27	589.796,92
Abonos variáveis ou eventuais:		
Horas extraordinárias	5.376,81	
Ajudas de custo	369,74	
Abono para falhas	1.444,43	
Subsídio de trabalho noturno	474,22	
Subsídio de turno	5.651,85	13.317,05
Segurança social:		
Outros encargos com a saúde	5.538,91	
Subsídio familiar a crianças e jovens	3.107,43	
TOTAL - PESSOAL DO QUADRO:		611.760,31

PESSOAL CONTRATADO A TERMO CERTO		
Remunerações certas e permanentes:		
Pessoal em funções		48 5,00
Subsídio de refeição		81,13
Subsídio de férias e de Natal		2.127,40
TOTAL - PESSOAL CONTRATADO:		2.693,53

PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		
Remunerações certas e permanentes:		
Remuneração base	4.533,27	
Subsídio de refeição	226,31	
Subsídio de férias e de Natal	7.081,82	11.841,40
TOTAL - PESSOAL QUALQUER SITUAÇÃO:		11.841,40

TOTAL GLOBAL:		650.130,80
----------------------	--	-------------------

Sobre este valor (€ 650.130,80), incidiram descontos no valor de € 156.196,70, fixando-se o valor líquido em 493.934,10.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

Seguidamente, o SENHOR PRESIDENTE prestou a **informação financeira da Autarquia**, relativa ao final do mês de junho do ano em curso, salientando algumas das questões que lhe pareceram mais relevantes.

Observou que a **Poupança Corrente** se situa em quatrocentos e setenta mil, cento e cinquenta e quatro euros e setenta e dois cêntimos, e o **Saldo Final** em quinhentos e quinze mil, cento e sessenta e um euros e cinquenta e quatro cêntimos.

Referiu que a **Taxa de Execução dos Impostos Diretos** é de cinquenta vírgula oitenta e nove por cento, sendo que a **Taxa de Execução da Receita** é de quarenta e cinco vírgula dezanove por cento e, a manter-se o valor de arrecadação de receitas, a Câmara Municipal chegaria ao final do ano com noventa por cento de receita executada, o que constituiria um excelente resultado.

Acrescentou que a diferença entre liquidação e cobrança de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis não chegou aos vinte por cento, crendo que caso se mantenham os níveis de receita, tal permitirá ao Executivo tomar seguramente a decisão de, dentro do compromisso que assumiu, descer uma ou duas décimas na taxa àquele imposto, não podendo, no entanto, baixar a respetiva receita, fundamental à gestão da Câmara Municipal no próximo futuro.

Recordou que face à decisão do Tribunal Constitucional, a Câmara Municipal pagou o subsídio de férias aos seus trabalhadores, o que originou um aumento de duzentos e treze mil, seiscentos e quarenta e três euros e oitenta e quatro cêntimos nas **Despesas com pessoal**. Ainda assim, a Câmara Municipal continua a fazer poupança corrente, possibilitando a absorção daquela inovação sem pôr em causa o equilíbrio entre Receitas Correntes e Despesas Correntes.

Deu nota que a Câmara Municipal diminui o seu endividamento em cento e trinta mil, cento e noventa e seis euros e noventa e um cêntimos.

Concluiu, congratulando-se pelo facto das medidas de gestão que foram tomadas pelo Executivo quer na elaboração do Orçamento, quer nos cuidados a ter nas Grandes Opções do Plano, lhe permitirem afirmar que ao fim de seis meses, a Câmara Municipal está no caminho correto a que se propôs, de terminar o seu mandato cumprindo o essencial dos seus objetivos e mantendo uma boa saúde financeira para a Autarquia.

02.01.12- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 8 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 24/2013, de 19.06 – reg.º n.º 8216, de 19.06.2013

Requerente – Comissão de Melhoramentos União e Progresso da Coutada Velha

Localização – Largo S. João – Coutada Velha - Benavente

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de atividade:

- Festas em Honra de S. João - Bailes, lançamento de balonas e som de rua

Local/Percorso:

Ruas da Coutada Velha e recinto da festa

Datas/horário:

- Dias – 21, 22 e 23.06.2013
- Das – 08.00H às 02.00H

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 19.06.2013

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

Contudo, deve ser submetido a ratificação da Câmara Municipal.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor vice-presidente da Câmara, emitido no dia 19 de junho de 2013, o seguinte despacho.

Teor do despacho:

“Deferido. Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído. A ratificação da Câmara Municipal”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor vice-presidente da Câmara Municipal.

Ponto 9 - OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO / STAND PARA ATENDIMENTO ESPIRITUAL

Reg.º n.º 8309, de 20.06.2013

Interessada – Igreja Universal do Reino de Deus

Localização – Rua Ferreira de Castro – Samora Correia

Assunto – (...) *A Igreja Universal do Reino de Deus, com sede na Praceta Professor Francisco Gentil, n.º 3, Póvoa de Santo Adrião, pessoa coletiva religiosa n.º 592 001 679, vem requerer a V. Exa. licença de ocupação de espaço público, destinada à utilização de um stand para atendimento espiritual no estrito cumprimento da liberdade religiosa enquanto direito constitucionalmente consagrado, a fim de divulgar e convidar a população a comparecer nas suas reuniões.*

A atividade pretendida tem as seguintes características:

Local – Rua Ferreira de Castro, em Samora Correia

Período de licença – Todos os sábados durante o período de 6 meses

Horário pretendido: das 10.00H às 12.00H.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE considerou que o pedido em apreço deve ser objeto de informação técnica, porque embora nunca tenha estado em causa o princípio do exercício constitucional de liberdade religiosa, há situações que podem constituir precedentes na vida coletiva e que não devem deixar de ser ponderadas, porquanto as questões do espírito e da religiosidade tratam-se em locais próprios.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade que o pedido em apreço seja objeto de informação técnica.

O Ponto 10 da Ordem do Dia e o Ponto Extra 2 foram apreciados em conjunto

Ponto 10 – PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO / ESTABELECIMENTO COMERCIAL

Reg.º n.º 8503, de 24.06.2013

Requerente – Bruno Alexandre Nunes Silva

Localização – Rua Manuel Martins Alves, 111 – Santo Estêvão

Assunto: (...) *Bruno Alexandre Nunes Silva, portador do cartão de cidadão n.º 12001008 e contribuinte fiscal n.º 227 895 258, como entidade exploradora do estabelecimento Amoreirinha-bar, com horário de funcionamento das 07.00H às 24.00H de domingo a quinta-feira e das 07.00H às 02.00H, nas vésperas de feriados, sextas-feiras e sábados, emitido pela Câmara Municipal de Benavente, solicito o alargamento do mesmo para as vésperas de feriado, sextas e sábados com abertura às 09.00H e encerramento às 03.00H e de domingo a quinta-feira abertura às 09.00H e encerramento à 01.00H.*

A solicitação do alargamento do horário deve-se ao facto de ter vindo a verificar que, só após as 21.00H, aparece algum movimento. Na aldeia não temos nenhum espaço com música ambiente e a funcionar da forma como este funciona, até mesmo os clientes não vêm o estabelecimento como um café normal mas sim como bar.

E também para evitar que a juventude e restantes faixas etárias se tenham que deslocar para fora da terra para se divertirem e conviverem.

Chega a ser constrangedor ter que estar a pedir às pessoas para saírem estando as mesmas a fazerem consumo porque já está fora do limite do horário estipulado.

Com a crise que estamos a ultrapassar temos que também aproveitar a oportunidade de ter algum ganho para combater as despesas tanto profissionais como pessoais.

Fui também pedir a opinião aos vizinhos que estão em redor do estabelecimento para avaliar se isso lhes causava algum transtorno e se têm-se sentido incomodados até à presente data acerca do ruído ou barulho que o mesmo tenha vindo a causar, e ninguém tem nada a reclamar.

Junto em anexo a opinião dos vizinhos assinado pelos mesmos em como não se opõem ao alargamento do horário do bar pois não têm nenhuma reclamação a fazer sobre o funcionamento do mesmo.

Despacho do sr. presidente da Câmara Municipal
“À reunião”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE recordou que o Executivo tem aceitado que excecionalmente o Amoreirinha Bar possa funcionar até mais tarde. Contudo, rececionado que foi um abaixo-assinado, prevalece o facto de que basta que um vizinho se sinta prejudicado e se prove que o Regulamento Geral do Ruído está a ser desrespeitado, para que não seja possível à Câmara Municipal autorizar a pretensão em apreço, ainda que o requerente anexe assinaturas de vizinhos que não se opõem ao alargamento do horário do bar.

Propôs que seja auscultada a opinião do senhor presidente da Junta de Freguesia de Santo Estêvão, face à contradição existente.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade solicitar parecer à Junta de Freguesia de Santo Estêvão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

ABAIXO-ASSINADO / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO / ESTABELECIMENTO COMERCIAL / AMOREIRINHA-BAR

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, e o art. 19.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro - Código do Procedimento Administrativo - C.P.A., estabelecem uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 28 de junho de 2013

O presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto Extra 2 – ABAIXO-ASSINADO / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO / ESTABELECIMENTO COMERCIAL / AMOREIRINHA-BAR

Registo n.º 8690, de 28.06.2013

Localização: Esplanada / Rua Manuel Martins Alves, 111 – Santo Estêvão

Assunto: *“(…) Vimos por este meio informar V. Exa. que, nos dias 21 e 22 de junho de 2013, entre as 24.00H e as 03.00H da manhã, junto às nossas habitações, mais precisamente no café-bar-esplanada da Amoreirinha, em Santo Estêvão, foi feito um fim de semana da cerveja com muita música ao vivo na própria esplanada a céu aberto, acabando por não permitir o descanso dos moradores das habitações de proximidade, que nos dias seguintes trabalham e não lhe foi permitido o descanso. Solicitamos esclarecimentos em relação a este assunto.*

Junto anexamos cartaz do evento.”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade solicitar parecer à Junta de Freguesia de Santo Estêvão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

03- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

03.01- Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 11 – EMPREITADA DE “FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CAIXILHARIA EM ALUMÍNIO TERMOLACADO NAS ARRECADAÇÕES DO BAIRRO DA SOLIDARIEDADE (37 FOGOS) EM BENAVENTE”

*** RECEÇÃO DEFINITIVA / EXTINÇÃO DE CAUÇÃO E REFORÇO DE CAUÇÃO**

Processo n.º 4.1.1/35.2-h)-2001

Adjudicatário: Gilberto Martins Alves, Lda.

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 133/2013, de 26 de junho

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através da carta datada de 07.04.2013 (registo de entrada n.º 6466, de 14.05.2013), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução em numerário, no valor de **284,31 €** através da Guia de Receita n.º 337, emitida em 14.03.2002 pelo Município de Benavente e correspondente a 5% do valor da adjudicação e destinada a caução;
- 2- Foi efetuada retenção na quantia de **284,32 €** no pagamento do Auto de Medição de Trabalhos n.º 1/2002, referente a 5% do valor do respetivo Auto e destinada a reforço de caução;
- 3- Nos termos do n.º 1 do artigo 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (regime jurídico pelo qual decorreu a empreitada), feita a Receção Definitiva de toda a obra, deverão ser restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á pela forma própria, a extinção da caução prestada.
- 4- Considerando,
 - ter já decorrido o prazo de garantia;
 - que da vistoria efetuada em 26.06.2013, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da caução e reforço de caução prestados através de:

- ✓ Guia de receita n.º 337 emitida em 14.03.2003 pelo Município de Benavente, no valor de **284,31 €**
- ✓ Retenção na quantia de **284,32 €**, no pagamento do Auto de Medição de Trabalhos n.º 1/2002.

À consideração superior.

Maria Virgínia Antunes Pinto, eng.^a

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e treze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de **"Fornecimento e montagem de caixilharia em alumínio termolacado nas arrecadações do Bairro da Solidariedade (37 fogos), em Benavente"**, adjudicada à firma "GILBERTO MARTINS ALVES", no valor de **5.686,30 € (cinco mil, seiscentos e oitenta e seis euros e trinta cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de **20 (vinte) dias**, contados da data do Auto de Consignação, por deliberação da Câmara em reunião realizada em um de outubro de dois mil e um, estiveram presentes na qualidade de representantes do dono da obra, os srs. António José Ganhão, presidente da Câmara e Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil, a fim de procederem na presença do representante do adjudicatário, o sr. Gilberto Martins Alves, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberaram considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

António José Ganhão, presidente da Câmara – C.M.B.

Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil – C.M.B.

Gilberto Martins Alves, representante do adjudicatário

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 12 – EMPREITADA DE "FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CAIXILHARIA EM ALUMÍNIO TERMOLACADO DOS VÃOS EXTERIORES DA ESCOLA "O SÉCULO", EM SAMORA CORREIA"

★ **RECEÇÃO DEFINITIVA / RESTITUIÇÃO DA CAUÇÃO**

Processo n.º 4.1.1/23- e) - 1996

Adjudicatário: *GILBERTO MARTINS ALVES*

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 132/2013, de 26 de junho

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através de carta datada de 07-04-2013 (registo de entrada n.º 6517, datado de 15-05-2013), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

1- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário foi prestada caução, em numerário, mediante Guia de Receita n.º 566, de 19-08-1996, no valor de **236,55 €** (duzentos e trinta e seis euros e cinquenta e cinco cêntimos), correspondente a 5% do valor da adjudicação.

2- Considerando,

- ter já decorrido o prazo de garantia;
- que da vistoria efetuada em 26-06-2013, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à restituição da caução prestados através de:

- ✓ Guia de Receita n.º 566, de 19-08-1996, no valor de **236,55 €** (duzentos e trinta e seis euros e cinquenta e cinco cêntimos), correspondente a 5% do valor da adjudicação.

À consideração superior.

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, eng.º civil

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e treze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de **"Fornecimento e montagem de caixilharia em alumínio termolacado dos vãos exteriores da Escola "O Século", em Samora Correia"**, adjudicada à firma "GILBERTO MARTINS ALVES", no valor de **948.500\$00 – 4.731,10 € (quatro mil, setecentos e trinta e um euros e dez cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de **30 (trinta) dias**, contados da data do Auto de Consignação, por deliberação da Câmara em reunião realizada em vinte e dois de julho de mil novecentos e noventa e seis, estiveram presentes na qualidade de representantes do dono da obra, os srs. António José Ganhão, presidente da Câmara e José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil, a fim de procederem na presença do representante do adjudicatário, o sr. Gilberto Martins Alves, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de dezembro (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

António José Ganhão, presidente da Câmara – C.M.B.
José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil – C.M.B.
Gilberto Martins Alves, representante do adjudicatário

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 13 – EMPREITADA DE “FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CAIXILHARIA EM ALUMÍNIO TERMOLACADO NO CENTRO SOCIAL DE FOROS DE ALMADA”
*** RECEÇÃO DEFINITIVA / RESTITUIÇÃO DA CAUÇÃO**

Processo n.º 4.1.1/23- b) - 1994
Adjudicatário: *GILBERTO MARTINS ALVES*

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 131/2013, de 26 de junho

Considerando ter já decorrido o prazo de garantia da obra em referência, procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

1- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário foi prestada caução, em numerário, mediante Guia de Receita n.º 450, de 13-05-1994, no valor de **137,17 €** (cento e trinta e sete euros e dezassete cêntimos), correspondente a 5% do valor da adjudicação.

2- Considerando,

- ter já decorrido o prazo de garantia;
- que da vistoria efetuada em 26-06-2013, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à restituição da caução prestados através de:

- ✓ Guia de Receita n.º 450, de 13-05-1994, no valor de **137,17 €** (cento e trinta e sete euros e dezassete cêntimos), correspondente a 5% do valor da adjudicação.

À consideração superior.

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, eng.º civil

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e treze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de **"Fornecimento e montagem de caixilharia em alumínio termolacado no Centro Social de Foros de Almada"**, adjudicada à firma **"GILBERTO MARTINS ALVES"**, no valor de **550.000\$00 – 2.743,39 € (dois mil, setecentos e quarenta e três euros e trinta e nove**

cêntimos), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da data do Auto de Consignação, por deliberação da Câmara em reunião realizada em vinte e oito de março de mil novecentos e noventa e quatro, estiveram presentes na qualidade de representantes do dono da obra, os srs. António José Ganhão, presidente da Câmara e José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil, a fim de procederem na presença do representante do adjudicatário, o sr. Gilberto Martins Alves, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de agosto (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

António José Ganhão, presidente da Câmara – C.M.B.
José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil – C.M.B.
Gilberto Martins Alves, representante do adjudicatário

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 14 – EMPREITADA DE “FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CAIXILHARIA EM ALUMÍNIO TERMOLACADO EM VÃOS DO PÁTIO INTERIOR – NÍVEL DO 1.º PISO (MUSEU AGRÍCOLA/AUDITÓRIO) DO PALÁCIO D. MIGUEL – SAMORA CORREIA”

*** RECEÇÃO DEFINITIVA / EXTINÇÃO DE CAUÇÃO E REFORÇO DE CAUÇÃO**

Processo n.º 4.1.1/26-j.2)-1997
Adjudicatário: Gilberto Martins Alves, Lda.

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 134/2013, de 26 de junho

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através da carta datada de 07.04.2013 (registo de entrada n.º 6519, de 15.05.2013), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução em numerário, no valor de **739,47 € (148.250\$00)**, através da Guia de Receita n.º 123, emitida em 13.02.1998 pelo Município de Benavente e correspondente a 5% do valor da adjudicação e destinada a caução;
- 2- Foi efetuada retenção na quantia de **443,68 € (88.950\$00)**, no pagamento do Auto de Medição de Trabalhos n.º 1/1998, referente a 5% do valor do respetivo Auto e destinada a reforço de caução;

- 3- Foi efetuada retenção na quantia de **295,79 € (59.300\$00)**, no pagamento do Auto de Medição de Trabalhos n.º 2/1998, referente a 5% do valor do respetivo Auto e destinada a reforço de caução;
- 4- Nos termos do n.º 1 do artigo 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (regime jurídico pelo qual decorreu a empreitada), feita a Receção Definitiva de toda a obra, deverão ser restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á pela forma própria, a extinção da caução prestada.

5- Considerando,

- ter já decorrido o prazo de garantia;
- que da vistoria efetuada em 26.06.2013, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da caução e reforço de caução prestados através de:

- ✓ Guia de recebimento n.º 123 emitida em 13.02.1998 pelo Município de Benavente, no valor de **739,47 €**
- ✓ Retenção na quantia de **443,68 €** no pagamento do Auto de Medição de Trabalhos n.º 1/1998;
- ✓ Retenção na quantia de **295,79 €** no pagamento do Auto de Medição de Trabalhos n.º 2/1998.

À consideração superior.

Maria Virgínia Antunes Pinto, eng.ª civil

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e treze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de **"Fornecimento e montagem de caixilharia em alumínio termolacado em vãos do pátio interior – nível do 1.º piso (Museu Agrícola / Auditório) - Palácio D. Miguel, também designado por Palácio do Infantado, em Samora Correia"**, adjudicada à firma "GILBERTO MARTINS ALVES", no valor de **2.965.000\$00 – 14.789,36 € (catorze mil, setecentos e oitenta e nove euros e trinta e seis cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de **20 (vinte) dias**, contados da data do Auto de Consignação, por deliberação da Câmara em reunião realizada em cinco de janeiro de mil novecentos e noventa e oito, estiveram presentes na qualidade de representantes do dono da obra, os srs. António José Ganhão, presidente da Câmara e Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil, a fim de procederem na presença do representante do adjudicatário, o sr. Gilberto Martins Alves, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 208/94, de 6 de agosto (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

António José Ganhão, presidente da Câmara – C.M.B.
Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil – C.M.B.
Gilberto Martins Alves, representante do adjudicatário

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 15 – EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE TETO FALSO NA ANTIGA SEDE DA SFUS, EM SAMORA CORREIA”

*** RECEÇÃO DEFINITIVA / EXTIÇÃO DE CAUÇÃO**

Processo n.º 4.1.1/24-b) – 2001
Adjudicatário: Gilberto Martins Alves, Lda.

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 135/2013, de 26 de junho

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através de carta datada de 2013-04-07 (registo de entrada em 2013-05-15, com o n.º 6524), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor de 174,57 €, através de retenção efetuada no pagamento do auto de medição n.º 1/2001, correspondente a 10% do valor faturado.
- 2- Nos termos do n.º 1 do artigo 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (regime jurídico pelo qual decorreu a empreitada), feita a Receção Definitiva de toda a obra, deverão ser restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á pela forma própria, a extinção da caução prestada.
- 3- Considerando;
 - ter já decorrido o prazo de garantia de cinco (5) anos
 - que da vistoria efetuada em 2013-06-26, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento.

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à restituição da quantia retida no montante de 174,57 €.

Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e treze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de "**Execução de teto falso na antiga sede da SFUS, em Samora Correia**", adjudicada à firma "**GILBERTO MARTINS ALVES**", no valor de **588.000\$00 – 2.932,93 € (dois mil, novecentos e trinta e dois euros e noventa e três cêntimos)**, excluindo o IVA, por despacho Superior exarado em treze de março de dois mil, estiveram presentes na qualidade de representantes do dono da obra, os srs. António José Ganhão, presidente da Câmara e Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil, a fim de procederem na presença do representante do adjudicatário, o sr. Gilberto Martins Alves, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberaram considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

António José Ganhão, presidente da Câmara – C.M.B.

Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil – C.M.B.

Gilberto Martins Alves, representante do adjudicatário

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

04- Divisão Municipal de Obras e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

04.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES DE EDIFICAÇÕES

Ponto 16 – OPERAÇÃO URBANÍSTICA: LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES EXECUTADAS EM OBRA

Processo n.º 61/2013

Requerente: Associação Humanitária Bombeiros Voluntários Samora Correia

Local: E.N. 118 - Porto Alto - Samora Correia

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e n.º 6 do art. 90.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Pelo senhor vereador Miguel Cardia foi comunicado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com quatro elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, de 21-06-2013

Através de requerimento com registo de entrada n.º 8358, de 21-06-2013, vem a requerente solicitar “a isenção do pagamento das taxas relativas à emissão do alvará de legalização nos termos do artigo 11.º do regulamento de taxas do Município de Benavente.”

Sobre o assunto informa-se:

- a requerente apresenta comprovativo da declaração de utilidade pública da associação em causa;
- de acordo com a alínea c) do artigo 11.º do regulamento das taxas, estão isentas de taxas municipais as pessoas coletivas de direito público e as pessoas coletivas de utilidade pública.

Face ao exposto compete enunciar o art. 10.º do mesmo regulamento que diz que ...”*competete à Câmara Municipal deliberar sobre as isenções ou reduções de taxas municipais*”, pelo que se submete à consideração superior o procedimento a adotar.

A assistente operacional, Manuela Raquel

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão sobre a isenção do pagamento das taxas em referência. 24-06-2013 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião 24-06-2013 O presidente
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade isentar a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Samora Correia do pagamento da Taxa Municipal de Urbanização, nos termos da alínea c) do art. 11.º do Regulamento de Taxas do Município de Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Ponto 17 – LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES DE ARMAZÉM AGRÍCOLA

Processo: 507/2013

Requerente: Henrique de Campos Maia

Local: Sesmaria Santana - Benavente

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 14-06-2013

Refere-se o presente processo ao pedido de licenciamento para legalização de alterações no armazém agrícola, que o requerente pretende levar a efeito numa parcela de terreno com 117.750,00 m² de área, sita no local assinalado nas plantas de localização entregues e referido em epígrafe.

Na sequência do despacho do sr. vereador responsável pelo Pelouro do Urbanismo e da Edificação, datado de 29-05-2013, exarado sob o parecer do sr. chefe da D.M.O.P.P.U.D., na Informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, de 28-05-2013, cumpre informar:

1 - Regista-se como antecedente o processo de obras n.º 86/1981, relativo a legalização de armazém agrícola, com alvará de construção n.º 291, emitida em 04-06-1981, em nome de Joaquim Semeano Brás.

2 - Face ao Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB) em vigor, de acordo com as plantas de localização entregues e da responsabilidade do técnico autor do projeto, o local da implantação proposta insere-se em Espaço Agrícola não incluído na Reserva Agrícola Nacional (RAN), e não observa qualquer tipo de condicionantes.

3 - A pretensão em causa consiste na legalização de alterações realizadas no armazém agrícola, registando-se que ocorreu um aumento de 9,90m² de área de implantação e de 182,00m² de área de construção, respeitando a ampliação de um arrumo e na colocação de uma escada, a alterações interiores e de fachadas.

4 - Do nosso ponto de vista técnico o projeto de arquitetura apresentado conforma-se com o estipulado no artigo 32.º do Regulamento do PDMB, pelo que de acordo com o definido no n.º 2 do referido artigo deverá superiormente ser aferido o título de excecionalidade do licenciamento da ampliação em causa.

5 - Regista-se a entrega da Ficha de Segurança Contra Incêndio, dando cumprimento ao disposto no Decreto-lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que estabelece o Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios (SCIE), bem como da correspondente Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro e Despacho n.º 2072/2009. Nos termos da legislação referida, os elementos entregues são da responsabilidade do técnico que os subscreve.

Face ao exposto, deverá superiormente ser ponderado o exposto em 4, e, caso seja tomada uma decisão favorável, o projeto de arquitetura apresentado reúne condições de merecer aprovação.

À consideração superior.

Vânia Raquel, técnica superior - arquiteta

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão sobre a aceitação do carácter excepcional da edificação e a subsequente aprovação do projeto de arquitetura. 17-06-2013 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião 20-06-2013 O vereador
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA, considerando o critério que a Câmara Municipal tem vindo a adotar desde sempre, propôs que o Executivo aceite a excecionalidade da edificação em Espaço Agrícola e aprove o projeto de arquitetura.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

OBRAS DE URBANIZAÇÃO / JUNÇÃO DE ELEMENTOS

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 01 de julho de 2013

O presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto Extra 3 – OBRAS DE URBANIZAÇÃO / JUNÇÃO DE ELEMENTOS

Processo: 317/2013

Requerente: Paulo M. M. André - Construções, Lda.

Local: Est. Vagonetas - Samora Correia

Informação Técnica de Gestão Urbanística, de 01-07-2013

Refere-se o presente processo à comunicação prévia das obras de urbanização a executar pela requerente no local acima indicado.

Na sequência das anteriores informações técnicas de Gestão Urbanística de 08/05/2013, e 27/05/2013, a requerente, através do requerimento com o registo de entrada n.º 7 474/2013, de 03/06 e n.º 8733/2013, de 28/06, apresentou e pede a substituição dos seguintes elementos:

- condições técnicas gerais e especiais do caderno de encargos de execução dos trabalhos referentes aos projetos da rede viária e de distribuição de água e drenagem de águas residuais domésticas e pluviais;
- termos de responsabilidade com a indicação das normas legais e regulamentares;
- substituição da peça desenhada n.º 1 – ESG, memória descritiva e medições e orçamento, referentes ao projeto de drenagem das águas domésticas e pluviais contemplando a retificação do diâmetro da tubagem de ligação dos sumidouros;
- substituição do orçamento global devidamente corrigido;
- plano de acessibilidades;
- estudo comprovativo do cumprimento do Regulamento Geral do Ruído;

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

- projeto da rede de abastecimento de água, aprovado pela Ar – Águas do Ribatejo,
- projeto da rede de drenagem das águas residuais domésticas, aprovado pela Ar – Águas do Ribatejo.

A requerente informa ainda que existem no local (cerca de 50 m. dos lotes) dois contentores camarários, que servem toda a zona. Pelo que julga não se justificar a colocação de mais um contentor e solicita a isenção da sua previsão.

Em relação ao plano de acessibilidades e ao estudo acústico, a requerente através do requerimento com o registo de entrada n.º 7 474/2013 de 03/06, informa que os mesmos foram apresentados com o processo de licenciamento n.º 1240/2012, requerendo a isenção da apresentação nesta fase de comunicação prévia das obras de urbanização, porém, através do requerimento com o registo de entrada n.º 8733/2013, de 28/06, entregou estes elementos.

Em resultado da análise efetuada aos elementos entregues e consulta do processo, cumpre informar:

1 – Projeto da Rede Viária

À responsabilidade do técnico autor.

A requerente solicita a isenção de entrega do contentor para recolha dos resíduos sólidos urbanos e justifica o seu pedido com a existência no local (cerca de 50 m. dos lotes) dois contentores camarários, que servem toda a zona.

Tem sido entendimento destes serviços, prever a instalação de um contentor de recolha de resíduos sólidos urbanos, com capacidade de 1000 litros, por cada sete fogos, pelo que de modo a aferir se o local se encontra devidamente dotado de contentores, entendo que deve ser solicitado parecer à Eng.ª Sílvia Freire da Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes, ou Superiormente deve ter tomada decisão acerca do pedido de isenção formulado pela requerente.

Será da responsabilidade da requerente a marcação dos lugares de estacionamento público.

2 – Projeto da Rede de Distribuição de Água.

A requerente entregou uma coleção do projeto devidamente aprovado pela AR – Águas do Ribatejo.

Os Bombeiros Voluntários de Samora Correia emitiram o parecer favorável, condicionado à implementação de um hidrante para o combate a incêndios, a localizar a meio do passeio, junto ao muro divisório dos lotes e que deverá dispor de três saídas, com uniões Storz DIN de respetivamente, 52,75 e 110 mm.

A requerente deverá considerar o fornecimento e instalação do hidrante e o valor apurado para a estimativa orçamental para execução das obras de urbanização, será acrescido de 900 € (novecentos euros) de modo a contemplar o fornecimento e instalação do hidrante.

3 – Projeto da Rede de Drenagem das Águas Residuais Domésticas

A requerente entregou uma coleção do projeto devidamente aprovado pela AR – Águas do Ribatejo.

4 – Projeto da Rede de Drenagem das Águas Residuais Pluviais

À responsabilidade do técnico autor.

5 – Plano de Acessibilidades

À responsabilidade do técnico autor.

6 – Regulamento Geral do Ruído - Estudo

A requerente entregou um estudo, porém este é um original que já foi entregue no âmbito da tramitação do processo de loteamento n.º 1240/2012.

Por serem “contíguos” os dois terrenos e, por a data do Estudo ser dezembro de 2012, o que garante que não foram alteradas significativamente as condições acústicas do local, considero que pode ser aceite o mesmo “estudo” para as duas operações urbanísticas.

7 – Calendarização

A requerente fixa em seis meses o prazo para executar as obras de urbanização, prazo este adequado ao tipo e quantidade de trabalhos a levar a efeito.

Face ao exposto, deixo à consideração superior,

- a) a instrução do processo, especificamente a situação relativa à demonstração da conformidade com o Regulamento Geral do Ruído, por ter sido utilizada cópia do estudo anexo ao processo de loteamento n.º 1240/2012, (ponto 6) da presente informação);
- b) a necessidade da requerente entregar um contentor para recolha dos resíduos sólidos urbanos.

Caso superiormente seja aceite o estudo comprovativo do Regulamento Geral do Ruído entregue e seja considerado que não se justifica a instalação de um contentor para recolha dos resíduos sólidos urbanos, considero que estarão reunidas as condições para a admissão da comunicação prévia para execução das obras de urbanização e para fixar o prazo de 6 (seis) meses para a execução das obras de urbanização e o montante de 10 769,24 € (dez mil, setecentos e sessenta e nove euros e vinte e quatro cêntimos), para a caução destinada a assegurar a sua boa e regular execução, obtido do seguinte modo:

- rede viária – 5 276,35 €
- rede de abastecimento de água – 285,00 €
- rede de drenagem das águas residuais domésticas e pluviais – 867,50 €
- rede de infraestruturas telecomunicações – 2 298,39 €
- rede de gás natural – 1 142,00 €
- marco de água – 900 €

Informo ainda que:

- a) a promotora do loteamento deverá, no prazo máximo de um ano a contar da data da notificação da admissão das obras de urbanização, requerer a emissão do alvará, sob pena de caducar a deliberação que tiver admitido a sua realização, conforme disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 71 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12 e suas alterações, conjugado com o n.º 3 do artigo n.º 76 do já citado Decreto-Lei;
- b) deverá ser dado conhecimento à requerente do parecer da AR – Águas do Ribatejo e do parecer dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia;
- c) a requerente, que deverá respeitar o disposto no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, que estabelece o regime das operações de gestão de resíduos resultantes de obras ou demolições de edifícios ou de derrocadas, abreviadamente designados resíduos de construção e demolição ou RCD, compreendendo a sua prevenção e reutilização e as suas operações de recolha, transporte, armazenagem, triagem,

tratamento, valorização e eliminação, assim como o Decreto-Lei n.º 178/2006, de 05 de setembro, que estabelece o regime geral da gestão de resíduos.

V. Feijão, t. superior – lic. engenharia civil

Parecer: O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À Reunião (ponto extra) 01JUL2013 O vereador / presidente
---------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA propôs que dada a urgência da situação, a Câmara Municipal dispense a apresentação de novo estudo relativo ao Regulamento Geral do Ruído, aceitando cópia do estudo anexo ao processo de loteamento n.º 1240/2012, e que admita a comunicação prévia para execução de obras de urbanização, fixando o prazo de seis meses e a caução referida na presente informação técnica, bem como as recomendações que constam na parte final da mesma.

Mais propôs, que a Câmara Municipal estipule como medida condicional, a verificação posterior dos serviços de Ambiente da necessidade do contentor, uma vez que segundo o senhor vereador Manuel dos Santos, têm ocorrido alguns problemas ligeiros naquele arruamento relativamente à capacidade instalada dos contentores de recolha de resíduos sólidos urbanos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar as propostas do senhor vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

RECLAMAÇÕES

Ponto 18 – RECLAMAÇÃO / OFICINA AUTOMÓVEL SEM LICENÇA DE UTILIZAÇÃO

Processo n.º 1519/2011

Reclamante: Acácio Carmo Silva

Reclamado: Manuel Pedro Rodrigues dos Santos

Local: Rua Fonte Escudeiros – Samora Correia

Informação da Fiscalização, de 19 de junho de 2013

Na sequência de reclamação apresentada verbalmente sobre o assunto mencionado em epígrafe, cumpre informar:

- Em deslocação ao local na presente data, pelas 11.00 horas, verifica-se a oficina em funcionamento, bem como reparações de veículos na via pública. Verificou-se ainda vários veículos estacionados na via pública a aguardar reparação. O reclamado já foi advertido várias vezes que não pode utilizar a via pública para a reparação de automóveis.

Compulsado o respetivo processo de reclamação, verifica-se que através do ofício n.º 24 datado de 02 de janeiro, foi o reclamado notificado para, no prazo de 15 dias úteis

a contar da data da notificação, prestar as informações necessárias à análise do processo, nos termos da informação técnica de Gestão Urbanística de 20.12.2011.

Pela informação da fiscalização datada de 07 de agosto de 2012, é dado conhecimento que até à data referida não deu entrada nos serviços qualquer esclarecimento relativo ao respetivo processo para análise da viabilidade de legalização.

Através do ofício n.º 4175, de 13.08.2012, foi o reclamado notificado para apresentar os elementos no prazo improrrogável de dez dias a contar da notificação.

Cabe assim informar, que o reclamado até à presente data ainda não cumpriu com as notificações atrás referidas, continuando com o funcionamento da oficina e realização de trabalhos na via pública.

À consideração superior.

Paula Fonseca, fiscal municipal

Parecer:	Despacho:
	À reunião 21-06-2013
O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	O vereador

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE propôs que dados os sucessivos incumprimentos e a falta de vontade de proceder às legalizações e de respeitar as decisões da Câmara Municipal, o Executivo notifique o reclamado para, no prazo de dez dias, retirar os veículos que ocupam a via pública, e manifeste a intenção de mandar encerrar o estabelecimento se esse prazo não for cumprido.

O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA propôs que para além do prazo de dez dias para retirar os veículos da via pública, a Câmara Municipal dê ao reclamado um prazo improrrogável de trinta dias para regularizar a situação da oficina no que respeita ao licenciamento camarário adequado para o desenvolvimento da atividade.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ considerou abusivo que o reclamado, não tendo sequer licença, continue a trabalhar e a ocupar a via pública daquela forma, tanto mais que os resíduos são perigosos e é necessário haver uma contenção especial para a retenção dos mesmos. Afirmou que a Câmara Municipal não pode exigir a todos os seus munícipes que cumpram as regras e protelar algumas situações de incumprimento claro.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade notificar o reclamando para, no prazo de dez dias, retirar os veículos que ocupam a via pública, manifestando a intenção de mandar encerrar a oficina em caso de incumprimento, e dar um prazo improrrogável de trinta dias para objetivar o processo de legalização.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Ponto 19 – TRÂNSITO / COLOCAÇÃO DE PASSADEIRA ELEVADA

Processo: 116/2013

Requerente: Hugo Bates

Local: Rua Cândido de Oliveira, Samora Correia

Informação Técnica de Trânsito e Toponímia, de 20-06-2013:

Solicita o requerente colocação de passadeira elevada na Rua Cândido de Oliveira, em frente à Piscina Municipal de Samora Correia, para que os automobilistas circulem a velocidades moderadas e para que as pessoas possam atravessar a rua em segurança.

Face ao pedido do requerente, cumpre informar:

1 - Tendo em conta que a extensão da Rua Cândido de Oliveira é propícia à prática de velocidades acima do permitido pelo Código da Estrada (50Km/h) e dada a circulação de pessoas nas imediações dos espaços desportivos e estabelecimentos comerciais envolventes, consideramos que a colocação da passadeira elevada pode ajudar a solucionar os problemas supra referidos. Assim sendo, sugerimos o deferimento da pretensão.

2 - Mais informamos que a decisão final da Câmara Municipal deverá ser precedida de audiência dos interessados nos termos do artigo 100.º e seguintes do C.PA. A sua divulgação será feita através de edital a afixar nos locais de estilo e a publicar em jornal local.

3 - Deverá ainda ser consultada a G.N.R., a Junta de Freguesia e os Bombeiros Voluntários de Samora Correia.

Ver planta de localização explicativa em anexo.

À consideração superior.

Pedro Pereira, técnico superior de Administração Autárquica

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 20-06-2013 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião 21-6-2013 O vereador
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e manifestar a intenção de aprovar a proposta nela contida, promovendo a audiência prévia dos interessados e a consulta das entidades intervenientes, sendo que a respetiva execução ficará condicionada às disponibilidades financeiras para o efeito.

Ponto 20 – TRÂNSITO / COLOCAÇÃO DE RAIA

Processo: 450/2013

Requerente: Cristina Perpétua Travanca

Local: Rua José Justino Lopes, n.º 11, Benavente

Informação Técnica de Trânsito e Toponímia, de 13-05-2013:

Solicita a requerente a marcação de raia no pavimento em frente à porta n.º 11 da Rua José Justino Lopes, por forma a libertar a passagem de cadeiras de rodas, tal como existe na Rua Luís Godinho e na Rua Dr. Domingos F. Pedrosa, em Benavente. Este pedido deve-se ao facto de existir um residente idoso na moradia supra referida, com dificuldades motoras.

Analisado o pedido, cumpre informar:

1 – Tendo em conta as necessidades e dificuldades motoras do residente idoso, não vemos inconveniente à colocação da raia com a dimensão de 2x2m, em frente à porta n.º 11 da Rua José Justino Lopes, uma vez que esta não causa nenhum tipo de incómodo a terceiros nem ao trânsito nesse arruamento.

Ver planta de localização em anexo.

Mais informamos que a decisão final da Câmara Municipal deverá ser precedida da audiência dos interessados nos termos do artigo 100.º e seguintes do C.P.A. A sua divulgação será feita através de edital a afixar nos locais de estilo e a publicar em jornal local.

Sugerimos ainda a consulta à Junta de Freguesia, Bombeiros Voluntários e G.N.R de Benavente.

À consideração superior.

Pedro Pereira, técnico superior de Administração Autárquica

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 18-06-2013 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião 20-06-2013 O vereador
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA propôs que a Câmara Municipal efetue visita ao local.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

05- Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo

05.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 21 - XIII EXPO-FEIRA DE COLECIONISMO BENAVENTE – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Núcleo Filatélico e Numismático

Assunto: Solicitam o apoio da Câmara Municipal na realização do evento supra referido, que terá lugar no dia 28 de setembro:

Cedência do Centro Cultural de Benavente
Oferta de 125 medalhas com o símbolo característico da Câmara Municipal de Benavente numa das faces, e na outra a fonte de Santo António ou fonte D'el Rei.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Centro Cultural de Benavente para a data e finalidade pretendidas.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, manifestar a intenção de proceder à aquisição de cento e vinte e cinco medalhas alusivas ao evento e suportar os custos com a respetiva cunhagem, desde que tal não ultrapasse os custos assumidos no ano anterior.

Ponto 22 - UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Fernanda Gomes Caeiro

Assunto: Solicita a entrada a preço reduzido nas piscinas municipais, das crianças que irão participar no Encontro Nacional de Minis.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a utilização gratuita das piscinas municipais, devendo os horários ser compatibilizados com o setor de Desporto da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Ponto 23 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE APARELHAGEM SONORA – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Entidade: Partido Socialista

Assunto: Solicita a cedência da aparelhagem sonora para realização de campanha eleitoral no dia 22 de junho, na Coutada Velha.

Sobre este assunto, foi exarado no dia 21/06/2013, pelo senhor presidente da Câmara Municipal, o seguinte despacho, o qual se submete à ratificação da Câmara Municipal:

Teor do Despacho: *“Informar que não está nos critérios da Câmara Municipal, ceder aparelhagens sonoras aos partidos políticos para ações de campanha”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE observou que a Câmara Municipal cede os equipamentos para a concretização do esclarecimento e da informação que é devida aos cidadãos em tempo de campanha eleitoral, mas os partidos políticos têm que ter as suas próprias aparelhagens sonoras ou alugá-las, tanto mais que as campanhas eleitorais são financiadas através do Orçamento de Estado.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 24 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO FOYER DO CINETEATRO DE BENAVENTE E AUDITÓRIO DO PALÁCIO DO INFANTADO

Entidade: PSD – Secção de Benavente

Assunto: Para realização de duas atividades políticas do PSD, solicitam a cedência de:

- Foyer do Cineteatro de Benavente – 13/07/2013 (sábado) entre as 14.30 e as 17.00 horas
- Auditório do Palácio do Infantado – 13/7/2013 (sábado) entre as 17.30 e as 19.30 horas

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder os equipamentos municipais para as datas e finalidades solicitadas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Ponto 25 - REALIZAÇÃO DE VACADA – REQUERIMENTO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENCIAMENTO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Entidade: Associação Desportiva, Social, Cultural, Educativa e Recreativa de Foros de Almada

Assunto: Requerimento para emissão de alvará de licenciamento para realização de vacada no dia 14 de julho de 2014.

Sobre este assunto, foi exarado no dia 18/06/2013, pelo senhor vice-presidente da Câmara Municipal, o seguinte despacho, o qual se submete à ratificação da Câmara Municipal:

Teor do Despacho: “Defiro o pedido”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor vice-presidente da Câmara Municipal.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

PEDIDO PARA UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS DE SAMORA CORREIA

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 01 de julho de 2013

O presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto Extra 4 – PEDIDO PARA UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS DE SAMORA CORREIA

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e n.º 6 do art. 90.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Pelo senhor vereador José Rodrigues da Avó foi comunicado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com quatro elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Entidade: SFUS - Sociedade Filarmónica União Samoreense

Vem a entidade referida acima, solicitar a utilização das piscinas municipais de Samora Correia, durante o mês de julho, das 9:30 às 12:30h, para os atletas federados, pedindo também a isenção do pagamento.

Justificando o pedido pelo facto dos atletas da vertente competitiva poderem continuar os seus treinos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a pretensão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Ponto 26 – INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA

SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ

1- SARDINHA ASSADA DE BENAVENTE – FESTA DA AMIZADE 2013

Congratulou a Comissão da Sardinha Assada de Benavente 2013, a Comissão da Picaria e a Associação Amigos de Benavente Festa Brava pelos três eventos que integraram os festejos do último fim de semana, que uma vez mais encheu as ruas de Benavente com milhares de forasteiros que puderam participar na festa denominada da Amizade.

Referiu que há apenas a lamentar alguns incidentes ocorridos nas largadas de touros, que este ano foram um pouco mais aguerridos do que o normal, sendo que no dia imediato os animais foram embolados, para evitar aquelas situações.

Contudo, crê que aquelas situações menos positivas em nada ofuscaram todo o convívio, toda a divulgação da cultura, da festa, das raízes e das tradições locais.

SENHORA VEREADORA GABRIELA DOS SANTOS

1- FESTAS DE ENCERRAMENTO DE ANO LETIVO DOS JARDINS-DE-INFÂNCIA

Saudou os diferentes jardins-de-infância dos dois Agrupamentos de Escolas do concelho de Benavente, que na semana anterior realizaram as suas festas de encerramento de ano letivo, dando assim uma nota de festa a todos os presentes.

2- EXPOSIÇÃO PATENTE NO MUSEU MUNICIPAL DE BENAVENTE

Deu nota da abertura da exposição que está patente no Museu Municipal de Benavente, demonstrativa da evolução do Município ao longo dos trinta anos de democracia do Poder Local e que merece ser visitada, para que todos recordem essa evolução.

3- TORNEIO DE ANDEBOL FEMININO

Saudou a AREPA – Associação Recreativa do Porto Alto pela organização do Torneio de Andebol Feminino, que decorreu com enorme sucesso, contando com a participação de muitas equipas, sem incidentes. Transmitiu que a Federação de Andebol mais uma vez saudou toda a organização do torneio e todos os apoios com que contaram.

SENHOR VEREADOR MANUEL DOS SANTOS

1- SARDINHA ASSADA DE BENAVENTE – FESTA DA AMIZADE 2013 / FESTAS DE ENCERRAMENTO DE ANO LETIVO DOS JARDINS-DE-INFÂNCIA / TORNEIO DE ANDEBOL FEMININO

Associou-se às felicitações já endereçadas pelos senhores vereadores José Rodrigues da Avó e Gabriela dos Santos em relação aos eventos que decorreram na semana anterior.

Salientou a sua preocupação face aos acontecimentos ocorridos na noite da Sardinha Assada de Benavente, que este ano extravasou tudo o que é normal, e que se prenderam com o assalto declarado ao pão, vinho e sardinhas, sendo deprimente ver deitado por terra todo o trabalho que ao longo do ano é preparado pelos sardineiros e por jovens disponíveis para que o evento se concretize de forma pacífica, podendo proporcionar a quem visita Benavente os elementos que constituem a festa.

Observou que a Comissão é impotente para poder resolver aquelas questões e, desconhecendo se as forças de segurança terão alguma forma de resolver o problema, crê que a situação tem que ser acautelada.

Referiu que teve oportunidade de constatar pessoalmente que algumas pessoas da terra encheram garrafões de vinho assim que os barris foram pousados, roubaram sacos de pão completamente cheios e não permitiram sequer que algumas caixas das sardinhas chegassem ao chão.

Considerou que tais atitudes seguramente contribuirão para o afastamento de quem visita Benavente nesta data.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- FESTAS DE ENCERRAMENTO DE ANO LETIVO DOS JARDINS-DE-INFÂNCIA

Congratulou-se com o bom êxito conseguido com o trabalho dos educadores, funcionários, associações de pais e crianças dos jardins-de-infância, e pelas festas que realizaram, significando seguramente a sua felicidade por terem chegado ao final do ano letivo com o sucesso pretendido.

2- TORNEIO DE ANDEBOL FEMININO

Felicitou a AREPA – Associação Recreativa do Porto Alto, em nome da Câmara Municipal, pela excelente organização do Torneio de Andebol Feminino.

3- SARDINHA ASSADA DE BENAVENTE – FESTA DA AMIZADE 2013

Observou que a Sardinha Assada de Benavente, sendo uma única festa, tem um programa que decorre sobre a responsabilidade da Comissão da Picaria, o qual teve oportunidade de acompanhar de muito perto, e considerou que, de facto, o desfile do cortejo que contou com a participação de setenta e um campinos, treze jogos de cabrestos e mais de cento e setenta cavaleiros amadores, constituiu o orgulho de Benavente, da região em que o concelho se insere e até mesmo do País, demonstrando bem que aquela festa é talvez única e a melhor do País, para além do quadro humano que se juntou na magnífica varanda da vila e em todo o espaço da zona ribeirinha, para assistir aos concursos de condução de jogos de cabrestos e à picaria à vara larga.

Referiu a entrada de um touro pelas ruas da vila, que teve lugar no período da tarde, tendo-se tratado dum excelente animal, que tinha velocidade, porte e deu espetáculo, com entrada na manga sem que houvesse incidentes.

Afirmou que a preocupação manifestada pelo senhor vereador Manuel dos Santos é um problema que ocorre quase todos os anos, indignando quem participa na festa e quem trabalha em prol da mesma, e para o qual ainda não se encontrou solução.

Considerou que a distribuição tardia das sardinhas, contrariamente ao que era hábito, merece a justa crítica da população, ainda que reconheça que a equipa denominada por sardineiros é constituída por gente jovem que desde quinta-feira até domingo mal descansa, não havendo mecanismos de apoio que permitam substituí-los nas suas tarefas.

No que se refere ao assalto ao vinho, pão e sardinhas, crê que podem ser encontrados mecanismos de controlo se houver colaboração e uma boa análise do assunto.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou as seguintes informações:

1- SESSÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL REALIZADA EM 26 DE JUNHO FINDO

Informou que todos os assuntos constantes da Ordem de Trabalhos da sessão da Assembleia Municipal, realizada em vinte e seis de junho findo, mereceram aprovação unânime no que concerne à metodologia de trabalho que vai ser seguida.

2- REUNIÃO COM DIREÇÃO DE ESTRADAS DE SANTARÉM, ÁGUAS DO RIBATEJO E A EQUIPÁ PARA O PLANO RODOVIÁRIO

Transmitiu que no decurso da manhã teve lugar nos Paços do Município uma reunião com a Direção de Estradas de Santarém e a equipa para o plano rodoviário a quem está adjudicado o projeto de reabilitação da Estrada Nacional 118, entre o limite do Município e Almeirim, visando que o projeto possa traduzir algumas das preocupações da Câmara Municipal, e cooperar e ajudar a que sejam encontradas as melhores soluções em termos de projeto, nomeadamente no que concerne ao atravessamento de Samora Correia, que passará pela nova variante, sendo nessa variante que irão ser introduzidas algumas melhorias significativas em termos de sinalização vertical e horizontal.

Foram analisados os problemas existentes em Benavente que carecem de resolução, como é o caso da construção duma rotunda no cruzamento da Estrada Nacional 118 com a Estrada Nacional 118-1 (vulgo cruzamento da palmeira), gerador dum conjunto de acidentes, ainda que sem gravidade; uma rotunda no acesso à Vila das Areias; uma rotunda no Bairro de Santa Cruz, cuja localização não é ainda exata; uma rotunda junto ao Intermarché, para permitir não apenas o acesso àquele estabelecimento comercial, mas a toda aquela zona industrial; uma rotunda em Vale Tripeiro, cuja construção está já adjudicada.

Acrescentou que terão que ser feitas remodelações de redes de água e esgotos em determinados troços de Benavente, designadamente na Rua Dr. Ruy de Azevedo e na Rua Luís de Camões, sendo que a Águas do Ribatejo, tendo que participar na obra, fez-se representar na reunião para afinações de projeto, enquanto a Câmara Municipal disponibilizará os seus próprios técnicos e meios para a concretização daquele projeto de grande importância, cuja duração terá uma duração previsível de dois meses e meio.

Ponto 27 – INTERVENÇÕES DOS MUNICÍPIES

Não foram proferidas quaisquer intervenções.

Ponto 28 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Local para estátua de um toiro em ferro forjado em homenagem à Ganaderia Oliveiras & Irmãos;
- Elaboração da Avaliação e Revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente – Proposta de cessão da posição contratual pela Ventura da Cruz, Lda., à empresa Síntese Consultoria em Planeamento, Lda.;
- Aquisição de Energia Elétrica para Instalações alimentadas em BTE (Baixa Tensão Especial) e MT (Média Tensão) – Abertura do Procedimento;
- Prestação de serviços de fornecimento de refeições escolares para o ano letivo de 2013/2014 – Estabelecimentos de ensino, Pré-escolares e Escolares do 1.º Ciclo do Ensino Básico integrantes dos Agrupamentos de Escolas do Concelho de Benavente – Abertura de procedimento;
- Pedido de alargamento de horário de funcionamento / Estabelecimento comercial;
- Abaixo-assinado / Licença de funcionamento / Estabelecimento comercial / Amoreirinha-Bar;
- Operação Urbanística: Licença Administrativa / Legalização de alterações executadas em obra;

- Legalização de alterações de armazém agrícola;
- Obras de Urbanização / Junção de elementos;
- Reclamação / Oficina automóvel sem licença de utilização;
- Trânsito / Colocação de raia;
- Utilização da Piscina Municipal – Pedido de apoio;
- Pedido de cedência do Foyer do Cineteatro de Benavente e Auditório do Palácio do Infantado;
- Pedido de utilização das piscinas de Samora Correia.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e cinco minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, a subscrevi e assino.